



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° ____ /2019

Autor: Glauco Spinelli Jannuzzi – PSDB

Ementa: Institui a semana de combate à Intimidação Sistemática (Bullying e cyberbullying) nas escolas do município de Caçapava.

Artigo 1º – Fica instituída a semana de Combate à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do Município de Caçapava, na primeira semana do mês de março de cada ano.

Parágrafo Único – No contexto e para os fins dessa Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Considera-se (cyberbullying) a intimidação sistemática na rede mundial de computadores, quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaraçapava.sp.gov.br

Identificado



310037003100370032003A005000
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico
<http://www.splonline.com.br/camaracapavaautenticidade> sob o identificador

310037003100370032003A005000

Artigo 2º – Caberá aos educadores pedagógicos das redes Municipal e Particular de ensino, com apoio e respaldo da Secretaria Municipal de Educação, reprimir qualquer ato de bullying ou cyberbullying no ambiente descrito nesta Lei, bem como orientar alunos envolvidos e seus responsáveis legais para que o ato não se repita.

Artigo 3º – Durante a semana de combate e conscientização descrita nesta Lei, o Poder Executivo poderá, com apoio ou não da sociedade em geral, promover palestras de conscientização e informação sobre o tema a alunos e educadores, se utilizando de dotação orçamentária própria, se houver, ou em parceria com a sociedade civil.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 29 de outubro de 2019.

Glauco Spinelli Jannuzzi

Vereador Líder de Bancada



Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br

Identificado



3100370032003A005000 Câmara Municipal de Caçapava - SP
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico
<http://www.splonline.com.br/camaracaçapavaautenticidade> sob o identificador

310037003100370032003A005000

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo conscientizar e informar aos alunos das escolas municipais sobre a importância do combate ao bullying e cyberbullying dentro do âmbito de ensino. Tendo em face o que determina a Lei Federal 13.185 de 06 de novembro de 2015 e também a própria Constituição que diz que todos somos iguais perante a Lei, independente de qualquer fator, essa Lei Municipal terá grande importância no que diz respeito principalmente à conscientização de nossos alunos para o assunto, tornando o ambiente de ensino um ambiente mais sadio para todos. Foi escolhida a primeira semana do mês de março por se tratar do início de cada ano letivo. Não são raras as notícias que nos chegam, todos os dias, em todo o País, de casos de violência, culminando às vezes em violência extrema, envolvendo alunos pelos danos causados por bullying e cyberbullying. O próprio Governo do Estado de São Paulo tem combatido a prática do bullying e cyberbullying fazendo campanhas de prevenção, por entender os danos dessas práticas tão nocivas. Vemos casos de alunos que sofrem dessas práticas por sua condição social inferior, condição física, condição intelectual e psicológica, tendo até mesmo casos de abandono escolar por parte das vítimas, e, em algumas cidades até o caso extremo de cometimento de suicídios. As vítimas sofrem muitas vezes caladas, por vergonha de se expor aos colegas e aos próprios pais. Por isso, peço aos nobres pares pela aprovação desse importante projeto .

Plenário Vereador Fernando Navajas, em 29 de OUTUBRO de 2019.

GLAUCO SPINELLI JANNUZZI

Vereador Líder da Bancada



Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

Identificador



310037003100370032003A005000 Câmara Municipal de Caçapava - SP
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico
<http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> sob o identificador

310037003100370032003A005000